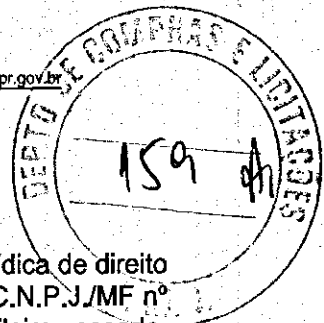


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PR PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.495.858/0001-90, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689, 101, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, neste ato representado pela sócia administradora Patrícia Simões da Silvam brasileira, solteira, empresaria, portadora do Rg nº 20579970-3 e CPF nº 117.456.897-61, residente e domiciliado na Rua Leopoldina Tomé, 117, Casa 01, VL Centenário, Duque de Caxias, RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de KIT DE HIGIENE BUCAL, destinados ao Programa de Prevenção de Saúde bucal realizado com alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, itens constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº053/2019, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado, levada a efeito pelo Procedimento:

item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	<p>1 - KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL 1 - CONTEÚDO: 02 ESCOVAS DENTAIS (com protetor de cerdas); 01 FIO DENTAL; 02 CREMES DENTAIS; E 01 CARTILHA. Composto de:</p> <p>*Estojo plástico tipo gaveta, fabricado em plástico injetado em polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos a saúde humana; estojo tipo gaveta, com abertura frontal, em 02 (duas) peças, sendo: parte externa (caixa transparente) e parte interna na cor BRANCA; dimensões externas: 200,5 mm de comprimento, base inferior de 65 mm, base superior 72,5 mm, altura 30,6 mm lado direito e 31,6 mm lado esquerdo (variação de 0,2 mm); contendo 4 pequenas saídas de ar, na posição horizontal, localizados na parte superior esquerda; com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental; a escova deve ficar do lado esquerdo, próximo a saída de ar; o acabamento deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas, com adesivo plástico com impressão de alta qualidade e com arte conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, tamanho 19X04; Procedência Nacional.</p> <p>*Creme dental deverá apresentar 1.500 ppm de flúor, tubo plástico de 90 gramas, com aroma de menta, com certificado de controle de qualidade ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde - ANVISA, e de procedência Nacional.</p> <p>*Escova compacta com protetor de cerdas, cabeça arredondada, com cerdas macias em nylon, pontas arredondadas e uniformemente na mesma altura, cabo anatômico, cores variadas, não flexível, medindo cerca de 15,0 cm, fabricada em Polipropileno Atóxico ou PET; deve conter 28 a 34 tufo, distribuído em no mínimo 3 fileiras; embalada em saco plástico individualmente lacrada; deverá possuir o selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).</p> <p>*Fio dental em poliamida com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento, rolo de 25 metros, e caixinha em Polipropileno atóxico em formato que se adeque perfeitamente ao estojo plástico descrito acima.</p> <p>*Cartilha educativa Sorriso Saudável a cartilha deve ter formato de revista (brochura) no tamanho de 13 x 18 cm aproximadamente; a impressão da capa será colorida, em papel couche ilustrada; as folhas internas serão do tipo sulfite, com gramatura aproximada de 90g/m², com impressão em preto e branco ou azul escuro, ilustradas; a cartilha terá no mínimo 12</p>	2.700,00	12,70	R\$34.290,00

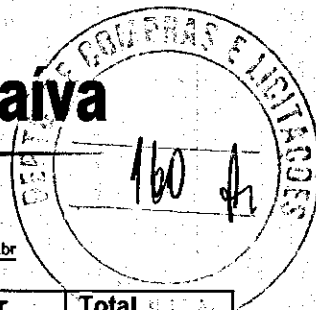
(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PR PROCURADORIA GERAL



Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Total
02	<p>2 - KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL 2 - CONTEÚDO - 2 escova dentais, 2 cremes dentais e 1 cartilha. Estojo plástico tipo gaveta, fabricado em plástico injetado em polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana; estojo tipo gaveta, com abertura frontal, em 2 (duas) peças, sendo: parte externa (caixa transparente) e parte interna na cor verde; dimensões externas: 200,5 mm de comprimento, base inferior de 65 mm, base superior 72,5 mm, altura 30,6 mm lado direito e 31,6 mm lado esquerdo (variação de 0,2 mm); contendo 4 pequenas saídas de ar, na posição horizontal, localizados na parte superior esquerda; com divisão interna, separando a escova dental do creme dental; a escova deve ficar do lado esquerdo, próximo a saída de ar; indicação de como abrir em português, APERTE; o acabamento deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas, com adesivo plástico com impressão de alta qualidade e com arte conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, tamanho 19x04; procedência nacional.</p> <p>Creme dental deverá apresentar 1.500 ppm de flúor, tubo plástico de 90 gramas, com aroma de menta, com certificado de controle de qualidade ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no ministério da saúde ANVISA, e de procedência nacional.</p> <p>Escova compacta com protetor de cerdas, cabeça arredondada, com cerdas macias em nylon, pontas arredondadas e uniformemente na mesma altura, cabo anatômico, cores variadas, não flexível, medindo cerca de 15,0 cm, fabricada em polipropileno atóxico ou PET; deve conter 28 a 34 tufo, distribuído em no mínimo 3 fileiras; embalada em saco plástico individualmente lacrada; deverá possuir o selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).</p> <p>Cartilha educativa Sorriso Saudável a cartilha deve ser formato de revista (brochura) no tamanho de 13x18 cm aproximadamente; a impressão da capa será colorida, em papel couche ilustrada; as folhas internas serão do tipo sulfite, com gramatura aproximada de 90g/m², com impressão em preto e branco azul escura, ilustradas; a cartilha terá no mínimo 12 páginas internas e seu conteúdo deverá ser voltado para o público infantil.</p> <p>- Marca: ALG/FREEDENT/M3</p>	800,00	8,90	7.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº053/2019, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 41.410,00 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

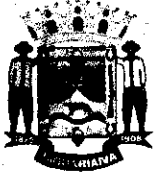
§2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

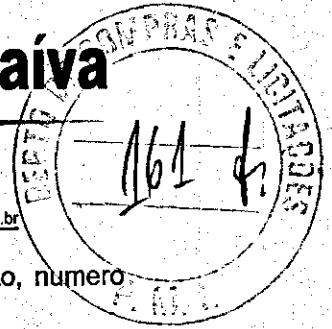
b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento número deste contrato e outros que julgar conveniente sem apresentar rasuras e/ou



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br
PR PROCURADORIA GERAL



b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00(104/103)2.043 – Material de distribuição gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR, através do departamento competente, no prazo máximo de 20 dias a partir da ordem e autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo estipulado sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 20(vinte) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

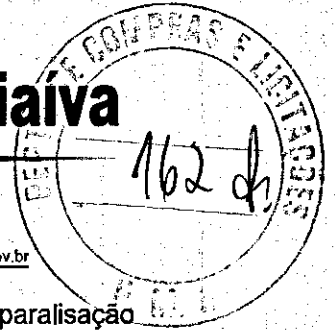
A vigência deste contrato é estabelecida pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do termo, com o prazo de entrega estipulado na autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PR PROCURADORIA GERAL



- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº.8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº.8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I- 20% - (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;
- II- 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- III- 10% - (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Secretária da pasta solicitante Sra. Alcione Lemos, das aquisições, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 53/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PR PROCURADORIA GERAL

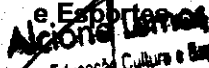


Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 28 de maio de 2.019.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE


ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE PRODUTOS
CONTRATADO
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.494.858/0001-90

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
e Esportes

Secretaria Educação, Cultura e Esports
Decreto Nº 03 de 02/01/2017

Testemunhas


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral de Jaguariaíva